

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br) OU TELEFONE (43) 3540-1311 – Ramal 251, PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO N° 040/2022 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2022

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 03 de agosto de 2022, na Unidade de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, N° 256.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas e 10 minutos do dia 03 de agosto de 2022, na Unidade de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR.

O Município de Rancho Alegre torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial**, do tipo **menor preço por item** para a **Aquisição de 01 Ônibus usado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário – usado, em boas condições, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, que será utilizado em todos os Setores e Secretarias no atendimento à população de Rancho Alegre - PR, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

1.1.1 O Veículo a ser ofertado/entregue deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.2 O Item cotado pela concorrente classificada em primeiro lugar será submetido a vistoria e avaliação, conforme Item ANEXO I deste Edital.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 - Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência necessidade de aquisição de um veículos Ônibus Rodoviário usado, em boas condições, Veículo será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados do Município, por esta Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para compor a frota Municipal, podendo ser utilizado por todas Secretarias, ou onde a Administração determinar.

O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar acessos aos serviços prestados, seja até mesmo na forma de transporte. Também tem-se a necessidade de transportar diariamente estudantes universitários e pacientes para a cidade de Cornélio Procópio - PR e Londrina - PR, e também proporcionar o transporte da população em eventos, campanhas realizados fora do Município, até mesmo na Capital do Estado, fazendo-se necessária a aquisição de veículo para suprir a demanda

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo tem a finalidade de solicitar Aquisição de 01 (um) Ônibus – usado com as condições descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e será utilizado na em todos os Setores e Secretarias no atendimento à População de Rancho Alegre -PR.

Justifica-se a aquisição de veículo usado, uma vez que o valor disponível para aquisição do veículo não seria suficiente para adquirir um veículo novo nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículo usado, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 01 veículo o qual será suficiente para atender a demanda.

A futura aquisição contribuirá para melhor atender a população, usufruário desses serviços de transporte.

2- DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

2.1 O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos mecânicos do motor, caixa de câmbio e diferencial, de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data da entrega do Veículo.

2.1.1 No caso de apresentar defeitos mecânicos e conseqüentemente houver a necessidade de realizar serviços e substituição de peças, a garantia será contada a partir da nova data da intervenção realizada;

2.1.2 Caso haja necessidade de manutenção conforme descrito no subitem anterior, todas as despesas pertinentes são por conta do fornecedor, independentemente a que título for, serviços ou substituição de peças, sem nenhum ônus ao Município.

2.1.3 Os serviços mencionados poderão ser realizados na oficina da fornecedora, ou em terceiros, desde que autorizados pelo fornecedor e pelo Município de Rancho Alegre.

2.1.4 No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da oficina da fornecedora ou credenciada, os serviços deverão ser feitos pela fornecedora ou autorizada nas dependências do Município de Rancho Alegre, ou ainda num raio de 100 km.

3- DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A PROPONENTE deverá efetuar a entrega do Veículo conforme Contrato e Empenho, emitido pelo Município de Rancho Alegre - PR, o qual deverá ser entregue junto ao Prédio da Administração sem custos adicionais no sistema de FRETE CIF, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a máquina de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente, assim que for entregue o veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

3.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

3.2. Os recebimentos, provisório e definitivo do veículo, ficara a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

3.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do veículo.

3.4. O veículo entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

3.5. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

3.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do veículo até o saneamento das irregularidades.

3.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar o veículo, objeto do presente termo na sede do município de Rancho Alegre - PR, sem nenhum ônus adicional. FRETE CIF.

3.9. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre-PR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

3.10 Entrega do Veículo deverá estar acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS, e CNDT.

3.11 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 06	Declaração de Idoneidade
ANEXO 07	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF
ANEXO 08	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Declaração de Conhecimento
ANEXO 11	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 12	Declaração de Assinante Contratual
ANEXO 13	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

4.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.4 – Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5 – Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. (deverá firmar declaração através do (ANEXO 11) – Dentro do Envelope nº 02;

4.2.6 – Proponente que não esteja inscrito no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);

- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;

- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

4.2.7 - Ressalta-se que o não cumprimento destas etapas acarretará a desclassificação da licitante.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no - **ANEXO 04** -, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

6.4 – As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Micro empreendedor Individual (MEI) para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme **ANEXO 13**, e ainda, **CERTIDÃO**, que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. **FIAM DISPENSADOS DE APRESENTAR A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL AS PROPONENTES CLASSIFICADAS COMO MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. A Declaração e a Certidão deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) juntos com os documentos para credenciamento.

6.4.1 – A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

6.4.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.4.3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 6.1, 6.2, 6.3, e 6.4 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens **6.1, 6.2, 6.3, e 6.4** e deverão apresentar como indica o item **6.5**, deste edital.

6.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

6.8 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão entregues ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

8.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO N° 040/2022 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09 horas e 10 minutos do dia 03/08/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário – usado, em boas condições, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, que será utilizado em todos os Setores e Secretarias no atendimento à população de Rancho Alegre - PR, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 09.**

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - **No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, indicando a marca e modelo do Veículos, informando sobre as características, conforme Anexo 01, sob pena de desclassificação da proponente.**

8.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

8.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.8 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.**

8.2.9 - O preço oferecido deverá ser **à vista, com duas casas decimais (0,00)**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

8.1.10 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários, inclusive frete para entrega do objeto. FRETE CIF.**

8.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.14 Junto a proposta de preços anexar prospectos dos veículos ofertados

8.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para fornecimento do objeto deste Edital.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 – No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br ou ainda pelo fone: (043) 3540-1311.

8.9 - **O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA -PROPOSTA - ANEXO 09 -. O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM VALOR R\$ 0,00.**

8.10 – **SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNITES REGRAS:**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO N° 040/2022
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo 18/07/2022

8.10.1 - O (a) PREGOEIRO (a) ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.

8.10.2 - O (a) PREGOEIRO (a) DESCLASSIFICARÁ A PROPONENTE QUE SE RECUSAR A PROVIDENCIAR A PROPOSTA ELETRÔNICA.

8.11 DOCUMENTOS ANEXO A PROPOSTA

8.11.1 Sob pena de desclassificação e para todos os itens abaixo o proponente deverá apresentar junto a proposta de preços, declaração do responsável legal da empresa licitante, que atende plenamente os termos do Item 2- DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA, deste edital.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope n° 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09 horas 10 minutos do 03/08/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário – usado, em boas condições, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, que será utilizado em todos os Setores e Secretarias no atendimento à população de Rancho Alegre - PR, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública será conduzida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão.

CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, O (a) PREGOEIRO (a) SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

11.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **menor preço por item, e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.**

11.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

11.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 - O (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas **conforme item 11.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.****

11.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), **implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

11.6 - Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

11.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 05% (cinco por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 05% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.

11.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

11.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

12 - DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

12.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) interromperá a sessão pública, manterá sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as participantes, e informará à Comissão Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontram os veículos para proceder à avaliação dos mesmos.

12.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueados para avaliação o veículo ofertado, para que seja submetido a vistoria da Comissão Avaliadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após terminada a sessão de classificação das propostas.

12.1.2. O Município de Rancho Alegre - PR, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veículo, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, para-choques, estofamentos e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de câmbio.

12.1.3. Após vistoriar o veículo ofertado, a Comissão Avaliadora emitirá o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não do veículo vistoriado.

12.1.3.1. Caso no Laudo, a Comissão desaprove o veículo cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

12.1.3.2. Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

12.2. Superada a etapa de classificação das propostas bem como aprovação através do Laudo de Avaliação e definida a licitante classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro marcará nova data e convocará todas as interessadas para a sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

12.2.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

12.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com o (a) Pregoeiro (a) do Município. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2 – Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

13.3 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10/520/02 e legislação vigente.

13.4 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 – Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

14.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do (a) Pregoeiro (a), via Protocolo e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) A legitimidade e o interesse recursais;

d) A fundamentação;

e) A licitante deverá comunicar o (a) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do Município, situado na Avenida Brasil nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

14.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a).

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Rancho Alegre firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

16.2 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

16.2.1 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CND do FGTS, CNDT;

16.3 - Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com a Minuta de Contrato (ANEXO 02), sendo a **vigência do contrato da sua assinatura até 90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do instrumento de contrato.

16.4 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, após regular convocação.

16.5 - Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido anteriormente, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das punições a serem aplicadas em face da licitante que se negou à assinatura.

16.6 - Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento total ou parcial do objeto do presente **Pregão**, a Administração do Município Rancho Alegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** vencedora as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 16.1.2;

17.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre por prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

17.1.6 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

17.1.7 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

a) comportar-se de modo inidôneo;

b) fizer declaração falsa;

c) cometer fraude fiscal;

d) fraudar na execução do contrato.

17.2 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei 8.666/93**.

17.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Rancho Alegre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

17.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

04.04.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTA DE DESPESA: (2050 – 000)

19 - DOS PRAZOS

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

19.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

19.2 - O prazo de vigência do Contrato, será a contar da assinatura do contrato em até 90 (noventa) dias, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado/aditivado, desde que haja acordo entre as partes e não haja prejuízo a Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e alteração dada pela Lei 9.648/98 e legislação pertinente.

19.3 – O prazo de entrega do objeto, deverá ser de até 30 (trinta) dias, após emissão do Empenho Requisição de compra do produto que será fornecida pelo setor competente (Administração).

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo atestado por funcionário do Município, visto que o Equipamento deverá vir acompanhado da nota-fiscal eletrônica, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS, e CNDT.

20.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE EMPENHO.**

20.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

21 – DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Rancho Alegre:

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s);

22.2. São obrigações do FORNECEDOR:

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Disponer da quantidade suficiente do veículo solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rancho Alegre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) veículo(s);

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

22.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rancho Alegre, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) veículo(s);

22.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rancho Alegre, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

22.2.8. Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rancho Alegre;

22.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Rancho Alegre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10. Entregar o(s) veículo(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.11. Entregar o(s) veículo(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Rancho Alegre.

22.2.12. Garantir a qualidade do(s) veículo(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s) através de órgãos oficiais.

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Rancho Alegre.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Rancho Alegre;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 22.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Rancho Alegre, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Rancho Alegre.

22.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

22.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Rancho Alegre

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

24.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.ranchoalegre.pr.gov.br ;

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

25.11 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, ou pelo telefone: (43) 3540-1311, para melhores esclarecimentos;

25.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.**25.14** - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 140.166,00 (cento e quarenta mil cento e sessenta e seis reais), conforme Anexo I deste Edital.**

25.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre - PR, 18 de julho de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar acessos aos serviços prestados, seja até mesmo na forma de transporte. Também tem-se a necessidade de transportar diariamente estudantes universitários e pacientes para a cidade de Cornélio Procópio e Londrina-Pr., e também proporcionar o transporte da população em eventos, campanhas realizados fora do Município, até mesmo na Capital do Estado, fazendo-se necessária a aquisição de veículo para suprir a demanda .

2.2. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo tem a finalidade de solicitar Aquisição de 01 (um) Ônibus – usado com as condições descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal de Administração que será utilizado na em todos os Setores e Secretarias no atendimento à População de Rancho Alegre - PR.

2.3. Justifica-se a aquisição de veículo usado, uma vez que o valor disponível para aquisição do veículo não seria suficiente para adquirir um veículo novo nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículo usado, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 01 veículo o qual será suficiente para atender a demanda.

2.4. A futura aquisição contribuirá para melhor atender a população, usufrutuário desses serviços de transporte.

3. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário – usado, em boas condições, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, que será utilizado em todos os Setores e Secretarias no atendimento à população de Rancho Alegre - PR, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

4. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro interromperá a sessão pública, manterá sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as participantes, e informará a Comissão de Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontra o veículo para proceder à avaliação do mesmo.

4.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueados para avaliação o veículo ofertado, para que seja submetido a vistoria da Comissão Avaliadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após terminada a sessão de classificação das propostas.

4.1.2. O Município de Rancho Alegre, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veículo, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, para-choques, estofamentos e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de cambio.

4.1.3. Após vistoriar os veículos ofertados, a Comissão Avaliadora emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não do veículo vistoriado.

4.1.3.1. Caso no Laudo, a Comissão desaprovar o veículo cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

4.1.3.2. Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.

4.2. O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Rancho Alegre.

4.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.6. O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal de Rancho Alegre, sito a Avenida Brasil, 256, centro, Rancho Alegre/PR, ou em outro local onde o requisitante determinar.

4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento fica condicionado a entrega do veículo, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

b) Comprovante de regularidade previdenciária;

c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.9. O município de Rancho Alegre poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias.

7. VALOR DE ACEITABILIDADE E VALOR MÁXIMO

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de uso dos veículos, bem como as combinações a serem realizadas, podendo variar entre transporte de estudantes, transporte de usuários do sistema de saúde, entre outras opções.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd	Unid	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<p>VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES + MOTORISTA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Ano/Modelo: Mínimo 2004/2004 Carroceria: com interna e externa (lataria) em bom estado de conservação; Com 02 (dois) Eixos no mínimo; Cambio com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima do motor mínimo de 310 CV; Combustível Diesel S500; AR CONDICIONADO</p>	01	UND	R\$ 140.166,00	R\$ 140.166,00

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo 18/07/2022

	<p>Capacidade mínima de 44 passageiros sentados; Tanque de combustível com capacidade mínima para 350 lts; Pneus Dimensão Mínima 275/80 R22,5 radiais sem câmara, em ótimo estado mais que meia vida na dianteira e traseira; Poltronas rodoviárias reclináveis estofadas em soft com no mínimo 03 (três) níveis de reclinção em bom estado de conservação, com cinto de segurança em todos os bancos; Porta pantográfica e Janelas fixas ou corrediças com cortina; Porta Pacotes com iluminação e parede de separação interna; Freio e embreagem a ar, direção hidráulica; Tacógrafo em funcionamento aferido e certificado pelo INMETRO; Equipado com itens obrigatórios pela legislação vigente CONTRAN (Pneu estepe montado completo, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo); Suspensão com molas; Calefação; Com no mínimo 02 monitores de vídeo e DVD em funcionamento; Com banheiro e Frigobar (Conservadora de gelo); Ônibus deve ser entregue devidamente pintado no layout fornecido pelo Município (EM ANEXO), inclusive as cores, sendo concedido prazo para entrega de 30 dias. Comprovante emitido pelo departamento de trânsito que o veículo não possui multas junto aos órgãos de fiscalização e ou bloqueios judiciais; IPVA, DPVAT e licenciamento devidamente quitado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial</p>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 140.166,00

- O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, tais como: macaco, triângulo, chaves, tacógrafo, etc...

- O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11 de fevereiro de 1993.

- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

- O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos mecânicos do motor, caixa de câmbio e diferencial, de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data da entrega do Veículo. No caso de apresentar defeitos mecânicos e conseqüentemente houver a necessidade de realizar serviços e substituição de peças, a garantia será contada a partir da nova data da intervenção realizada;

- Caso haja necessidade de manutenção conforme descrito no subitem anterior, todas as despesas pertinentes são por conta do fornecedor, independentemente a que título for, serviços ou substituição de peças, sem nenhum ônus ao Município.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

- Os serviços mencionados poderão ser realizados na oficina da fornecedora, ou em terceiros, desde que autorizados pelo fornecedor e pelo Município de Rancho Alegre.

- No caso em que o Município estiver localizado a mais de 100 km de distância da oficina da fornecedora ou credenciada, os serviços deverão ser feitos pela fornecedora ou autorizada nas dependências do Município de Rancho Alegre.

- DEMAIS REQUISITOS:

- Quando da entrega do veículo, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria e efetuar a entrega técnica do mesmo, devendo assim, dar garantia obrigatória de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos mecânicos do motor, diferencial e caixa de câmbio independente da quilometragem rodada.

- LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO:



SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE CONFLITEM COM AS NORMAS DESTE EDITAL OU DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº __/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO Nº 040/2022 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário – usado, em boas condições, os recursos para atender a demanda são oriundos da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, que será utilizado em todos os Setores e Secretarias no atendimento à população de Rancho Alegre - PR, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.** Devidamente homologado em __/__/__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global inicial é de R\$ _____ (_____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo atestado por funcionário do Município, visto que o Equipamento deverá vir acompanhado da nota-fiscal eletrônica, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS, e CNDT.

4.2 – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE EMPENHO.**

4.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.4 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.7 A entrega do Veículo será conforme solicitação / Ordem de Empenho, emitidos pelo Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues junto ao Prédio da Administração ou onde for determinado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme descrição no Anexo I.

4.7.1 - O Veículo será recebido por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, o qual irá verificar, o atendimento e vinculação ao edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.7.2 – O Veículo será recebido provisoriamente, após verificação dos equipamentos, ao apresentado na proposta da licitação, serão recebidos definitivamente, e encaminhados a liquidação da contabilidade;

4.7.3 No caso de devolução do veículo defeituoso e retirado o equipamento para manutenção fora da área do Município, dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor;

4.8 Entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante

4.9 A empresa fornecedora do veículo será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

04.04.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTA DE DESPESA: (2050 – 000)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de 90 (noventa) dias tendo início em 00/00/2022 até 00/00/2022, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual. Sendo o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias após solicitação com emissão do empenho.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A **CONTRATADA**, deverá efetuar a entrega dos Equipamentos conforme Empenho, emitido pelo Município de Rancho Alegre, o qual deverá ser entregue junto ao Prédio da Administração sem custos adicionais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a máquina de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, assim que for entregue o veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

7.2.2. Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

7.3. Os recebimentos, provisório e definitivo do veículo, ficara a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

7.4. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do veículo.

7.5. O veículo entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

7.6. Não será aceito o Veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

7.7. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do veículo até o saneamento das irregularidades.

7.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR., qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.9. O(s) licitante(s) vencedor (es) devera entregar o VEÍCULO, objeto do presente termo na sede do município de Rancho Alegre - PR, sem nenhum ônus adicional.

7.10. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rancho Alegre-PR., nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.11 Entrega do Veículo deverá estar acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, e CRF do FGTS, e CNDT.

7.12 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

7.13- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.13.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos mecânicos do motor, caixa de cambio e diferencial, de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data da entrega do Veículo.

7.13.2 No caso de apresentar defeitos mecânicos e conseqüentemente houver a necessidade de realizar serviços e substituição de peças, a garantia será contada a partir da nova data da intervenção realizada;

7.13.3 Caso haja necessidade de manutenção conforme descrito no subitem anterior, todas as despesas pertinentes são por conta do fornecedor, independentemente a que título for, serviços ou substituição de peças, sem nenhum ônus ao Município.

7.13.4 Os serviços mencionados poderão ser realizados na oficina da fornecedora, ou em terceiros, desde que autorizados pelo fornecedor e pelo Município de Rancho Alegre.

7.13.5 No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da oficina da fornecedora ou credenciada, os serviços deverão ser feitos pela fornecedora ou autorizada nas dependências do Município de Rancho Alegre, ou ainda num raio de 100 km.

7.13.6 Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

7.13.7 A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento e/ou Canal de Comunicação” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do Município.

7.13.8 A solução do problema deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contados após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar equipamento compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo.

7.13.9 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

7.13.10 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

7.13.11 Quando solicitada a CONTRATADA, durante o prazo de vigência da garantia, deverá suprir a necessidade do equipamento até que o mesmo retorne da garantia, não prejudicando assim a administração nem os usuários dos equipamentos.

7.13.12 O prazo de garantia do veículo será conforme determinado acima, contados da data do recebimento definitivo.

7.14. A CONTRATADA, deverá responder pela qualidade do equipamento oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

7.15 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

7.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

7.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.18 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos veículos.

7.19 Qualquer equipamento defeituoso será substituído, ficando o Município isento de despesas.

7.20 Quando necessária, dentro do prazo de garantia, o deslocamento do equipamento até rede autorizada para manutenção, as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA

7.21 O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Nome: _____, Matrícula: _____, Cargo e/ou Função: _____, Lotado na Secretaria: _____, Endereço Comercial/Residencial: _____, Fone e e-mail de Contato: _____ devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da execução do objeto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários dos veículos.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago por este contrato.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 012/2010, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Rancho Alegre.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Rancho Alegre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022

Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022

Data do Processo 18/07/2022

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão da Prefeita do Município de Rancho Alegre-PR., no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido a Prefeita do Município de Rancho Alegre-PR o, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- IV. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VI. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XI. O atraso sem justificativas, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão n° 040/2022 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei n°8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n° 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 040/2022, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo (a) Pregoeiro (a), através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

1.6 – Comprovação, assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no ANEXO 10.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 – Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.5 – Alvará de funcionamento da empresa;

2.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.7.1 - A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014;

2.8 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

2.8.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 – Para comprovação da qualificação técnica

3.1 - Um Atestado firmado por um órgão público, ou um atestado firmado por empresa privada, comprovando a entrega/execução do objeto iguais ou similares desta licitação. (Não há necessidade de serem os mesmos itens, podendo ser produtos correlatos).

3.2 – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2022. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão de 2021, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento do IPVA de 2022 e taxa de licenciamento e seguro obrigatório.

3.3 – Cópia do CRV – Certificado do Registro do Veículo.

3.4 – Comprovação emitido pelo site do DETRAN que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

5 – Declarações

5.1. - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, **(conforme modelo do Anexo 06)**, assinada por representante(s) legal(is) da

5.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(conforme modelo do Anexo 07)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.3 - Declaração de responsabilidade, **(conforme modelo no Anexo 08)**, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

5.4 - Declaração de inexistência de vínculo, **(conforme modelo no Anexo 11)**;

5.5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil. **(conforme modelo no Anexo 13)**;

6 - Observações

6.1 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.1.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.2 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.1.3 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.4 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 040/2022 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022</p>
---	---

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº 040/2022 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 040/2022
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo 18/07/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (à) Pregoeiro (a) do Pregão n° 040/2022 - PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° 040/2022 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n°8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° 040/2022 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 040/2022 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

4 – PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após emissão do EMPENHO.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 040/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo 18/07/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 040/2022 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 040/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
Empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 040/2022 Forma Presencial <hr/> Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 11

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI n° _____, órgão expedidor, CPF n° _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ n° _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão n° 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau; e

b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1° GRAU	2° GRAU	3° GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 040/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo 18/07/2022
--	--

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL E PREPOSTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial nº 040/2022 – Forma Presencial. Indicamos também o Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, endereço residencial, _____, fone/email: _____, para ser o PREPOSTO deste Contrato, o qual ficará responsável pela comunicação entre o Município e a Contratada.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 040/2022
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo 18/07/2022

ANEXO 13

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 040/2022 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa